

LEI Nº 3.244/2013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza a concessão de subvenção mensal ao **NÚCLEO MUNICIPAL DE CULTURA**, indica recursos e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder, no decorrer do exercício de 2014, uma subvenção mensal, no valor de até R\$ 8.766,00 (oito mil, setecentos e sessenta e seis reais) ao **NÚCLEO MUNICIPAL DE CULTURA**, CNPJ nº 94.185.683/0001-42, Órgão com sede nesta cidade de Arroio do Meio, mediante a celebração de um Convênio específico entre as partes.

Art. 2º - A subvenção, de que trata o artigo primeiro desta Lei, destina-se a servir de suporte financeiro para a execução das atividades e de projetos das Entidades Culturais coordenadas pelo Núcleo Municipal de Cultura.

Art. 3º - A prestação de contas relativa à utilização dos recursos públicos será de acordo com o que estabelece a legislação municipal pertinente.

Art. 4º - Para cobertura das despesas geradas por esta Lei, é indicada a seguinte dotação orçamentária: atividade 2.052, elemento de despesa 3.3.3.5.0.43.00.000000 - 253.

Art. 5º - É ainda o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais no exercício de 2014, para atender ao objeto desta Lei, com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei nº 4.320/64.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 20 de dezembro de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

MARCELO LUIZ SCHNEIDER
Secretário Administração

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal